



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 026/2021

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019 e com base na Resolução CODEMA nº 001, de 10 fevereiro de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado, que JOSÉ ENES DE PAULA, CPF nº 467.316.796-15, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 21042801/2021, para o licenciamento ambiental do empreendimento AUTO PEÇAS FUSCA LTDA, CNPJ nº 66.443.706/0001-36, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da equipe técnica, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento AUTO PEÇAS FUSCA LTDA, Processo Ambiental nº. 21042801/2021.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 11 de agosto de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 11 DE AGOSTO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Identificar as lixeiras do empreendimento de acordo com as tipologias de resíduos sólidos que são depositadas em cada uma delas.	60 dias
02	Protocolar recibos referente à forma adotada de destinação final ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado com empresa devidamente credenciada junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Anualmente
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias